



INDASA — INDÚSTRIA DE ABRASIVOS, S.A.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS ("PPR")

ID do Documento:	FRD.PN.00003.PT
Versão:	00
Data da Versão:	27-set-2024
Criado por:	Direção Executiva
Nível de Classificação:	I=Internal
Aprovado por:	Conselho de Administração



Controlo e Aprovação do Documento

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição da Revisão	Autor
21-jun-2023	Preliminar	Elaboração do documento	Direção Executiva
27-set-2024	00	Aprovação do documento	Conselho de Administração

APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaboração		Aprovação
Direção Executiva		Conselho de Administração
Cargo:		Cargo:
Data: 21-jun-2023		Data: 27-set-2024



Enquadramento e objetivos

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, que, entre o mais, estabelece o objetivo e a necessidade de desenvolver os mecanismos preventivos dos fenómenos corruptivos nas empresas em Portugal.

Na prossecução deste propósito, foram concretizadas diversas inovações e obrigações em sede de prevenção e repressão da corrupção, nomeadamente com a aprovação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, nos termos do qual é criado o MENAC e estabelecido o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante “**RGPC**”), que entrou em vigor no dia 7 de junho de 2022.

O RGPC veio estabelecer um conjunto de novas obrigações, entre as quais se destacam a implementação de um programa de cumprimento normativo, que deve incluir, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (doravante “**PPR**” ou “**Plano**”).

Para dar cumprimento a tal obrigação, que, aliás, está em harmonia com os valores e princípios pelos quais a INDASA pauta a sua atividade, é implementado o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, através do qual se pretende identificar e classificar de forma clara e completa os riscos de corrupção e infrações conexas associados à atividade da INDASA, bem como determinar as principais medidas mitigadoras (*i.e.*, preventivas e reativas) dos principais riscos identificados — incluindo não só as medidas a implementar como também as medidas já implementadas anteriormente pela INDASA. Adicionalmente, a INDASA assegurará a monitorização da execução deste PPR, designadamente através do seu Conselho de Administração e do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Para além do PPR, são ainda aprovados o Código de Conduta, o canal de denúncias interno e o programa de formação, enquanto parte integrante do programa de cumprimento normativo legalmente exigido.

Caracterização da INDASA

A INDASA foi fundada em 1979 por um grupo de profissionais ligados ao setor dos abrasivos, tendo começado em 1988 o seu processo de internacionalização, com a abertura da primeira filial em Espanha, processo que tem vindo a levar a cabo ao longo dos últimos 40 anos. Atualmente, a INDASA é um dos líderes europeus na produção de abrasivos flexíveis de alto rendimento.

A INDASA pauta a sua conduta negocial pela excelência e pelas boas práticas, não só no desenvolvimento, produção e marketing dos seus produtos, como também no que diz respeito ao



cumprimento do quadro legal que lhe é aplicável, nomeadamente em matéria de prevenção corrupção e infrações conexas.

Todos os colaboradores da INDASA devem desempenhar as suas funções de forma íntegra, leal, credível, transparente e rigorosa e assegurar o cumprimento do programa normativo implementado nesta matéria, bem como a demais regulamentação interna já existente.

A conduta dos dirigentes e colaboradores deve, assim, assegurar o cumprimento das obrigações legais da INDASA nestas matérias e o respeito pelos princípios e valores há muito enraizados no Grupo, de forma a preservar a reputação e a imagem da INDASA, quer em Portugal, quer nos diferentes mercados em que atua.

ORGANIZAÇÃO: RESPONSABILIDADE E COMPETÊNCIA

Em cumprimento do disposto no RGPC, o responsável pela execução, controlo e revisão do PPR da INDASA é José Fernando da Silva Abreu, designado por Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Ao RCN compete a monitorização e o controlo da implementação do presente PPR e do programa de cumprimento normativo em que este se insere, dispondo este dos meios necessários para o efeito.

Sem prejuízo das concretas competências já descritas, recai sobre todos os destinatários do PPR o dever de promover os valores nele espelhados e de assumir uma atitude preventiva no que diz respeito a atos que possam consubstanciar a prática do crime de corrupção e infrações conexas.

SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCO

A INDASA assegura a implementação de procedimentos de controlo interno tendo em vista a prevenção e mitigação dos principais riscos de corrupção e infrações conexas identificados no presente PPR.

Neste âmbito, a INDASA encetou um conjunto de medidas que têm como propósito reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos referidos riscos e que constam deste plano.

Adicionalmente, a INDASA possui outros controlos globais, que reforçam a sua posição de tolerância zero contra o fenómeno da corrupção e infrações conexas.

Entre os referidos controlos, destacam-se os relatórios periódicos de revisão do sistema de controlo interno da INDASA, elaborado por consultores externos contratados para o efeito, que permite ao Grupo ter acesso uma análise transversal, atualizada e imparcial relativamente à eficácia dos controlos internos existentes.



Nestes relatórios, são analisados os controlos internos da INDASA e, no fundo, o seu sistema de *governance*, abordando temas como fluxos de caixa, inventário e faturação, entre outros, e avaliando o risco subjacente à atividade e forma de governo da INDASA, em função dos controlos existentes e do respetivo funcionamento.

Por outro lado, e para efeitos de monitorização do Plano, são elaborados anualmente dois relatórios:

- Um relatório de avaliação intercalar, nos termos do qual são identificadas situações de risco alto ou crítico, a ser elaborado durante o mês de outubro;
- Um relatório de avaliação anual, nos termos do qual é qualificado o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação, a ser elaborado no mês de abril.

VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DE TERCEIROS

No âmbito das relações com novos fornecedores ou outros terceiros, sempre que a INDASA verificar a existência de alguma suspeita relativamente a uma contraparte – por exemplo, pelo facto de não existir informação pública disponível suficiente sobre a mesma e/ou não estar disponível informação completa sobre os respetivos beneficiários efetivos –, ou sempre que tal se justifique pelo grau de risco existente, em função de critérios como, por exemplo, a materialidade do contrato subjacente ou a geografia em que a contraparte se insere e exerce a sua atividade, a INDASA recorrerá à plataforma da Informa D&B, especificamente concebida para a realização de processos de verificação da integridade de terceiros ⁽¹⁾.

Ao utilizar os serviços da referida plataforma, a INDASA obterá uma série de informações detalhadas e relevantes relativamente à contraparte em questão, designadamente:

- ❖ Avaliação do risco comercial (incluindo riscos de *failure* e de *delinquency*);
- ❖ Informação financeira e de gestão detalhadas;
- ❖ Resumo de incidentes (processos judiciais, situação contributiva);
- ❖ Caracterização da empresa (incluindo, além de informações gerais, estrutura acionista, ligações empresariais, atividades desenvolvidas e mercados de atuação);
- ❖ Poderes de decisão (forma de a contraparte se obrigar, composição dos órgãos de gestão e administração);
- ❖ Publicações de atos societários.

Com base nestes dados, a INDASA poderá avaliar de forma esclarecida a viabilidade da relação comercial a estabelecer. Caso a INDASA, no âmbito desta verificação, se encontre em posse de informação sobre

(1) Aplicável às relações comerciais estabelecidas no âmbito da atividade da INDASA em Portugal.



um terceiro que demonstre ou sugira a existência de um fator de risco de integridade, o Conselho de Administração deverá decidir sobre a prossecução da relação comercial com o terceiro em questão, *i.e.*, sobre a aceitação ou rejeição da referida relação comercial.



O Plano

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1 do RGPC, o presente PPR abrange apenas as sociedades do grupo sediadas em Portugal, que são as únicas sujeitas à legislação em causa. No entanto, tendo em consideração toda a organização e atividade da INDASA, incluindo as entidades que atuam em nome ou por conta da INDASA, independentemente do respetivo departamento, área, órgão social, vínculo jurídico ou filial, no presente PPR são identificados riscos que dizem respeito à atividade da INDASA em países estrangeiros.

Deste modo, o presente PPR tem como destinatários todos aqueles que mantenham um contrato de trabalho, de prestação de serviço (por si ou por intermédio de empresa, incluindo através de subcontratação), comissão de serviço, de consultoria, de estágio, ou outros similares, incluindo membros dos órgãos sociais, dirigentes e Colaboradores da INDASA.

METODOLOGIA UTILIZADA

Com base numa análise detalhada da atividade da INDASA enquanto grupo empresarial com presença internacional, foram identificados os riscos mais relevantes associados à mesma, que se encontram elencados *infra*. A relevância dos riscos identificados mede-se pelo respetivo potencial para prejudicar a transparência e integridade da operação da INDASA, bem como a sua reputação, pelo que o presente documento pretende oferecer uma análise e classificação preliminar dos riscos de corrupção e infrações conexas existentes, incluindo as respetivas probabilidades de ocorrência e de impacto.

A avaliação de risco que se segue pressupõe a realização de um juízo probabilístico relativamente à ocorrência e ao impacto de cada risco identificado. Para tal, devem ser considerados os seguintes critérios de classificação de riscos:

	Baixo (B)	Médio-Baixo (MB)	Médio-Alto (MA)	Alto (A)
Probabilidade de Ocorrência (PO)	É pouco provável que o risco ocorra e há hipóteses de minimizar o risco devido aos controlos existentes	É pouco provável que o risco ocorra	É provável que o risco ocorra	É muito provável que o risco ocorra
Provável impacto (PI)	As consequências da ocorrência do risco serão pouco significativas, não tendo potencial para causar prejuízos financeiros	As consequências da ocorrência do risco serão reversíveis, com custos pouco significativos	As consequências da ocorrência do risco serão reversíveis, com custos comportáveis, mas podem perturbar o normal funcionamento e abalar a credibilidade da INDASA	As consequências da ocorrência do risco serão dificilmente reversíveis, com custos muito significativos e violação grave dos princípios da INDASA



A articulação destas probabilidades relativamente a cada risco identificado gera um determinado **nível de risco**, graduado de acordo com a seguinte **matriz de risco**:

Impacto

A	4	4	8	12	16
MA	3	3	6	9	12
MB	2	2	4	6	8
B	1	1	2	3	4
		1	2	3	4
		B	MB	MA	A

Ocorrência

Nível de risco = probabilidade x impacto

12-16	Alto	Risco elevado, que exige implementação de medidas imediatas e prioritárias.
8-11	Médio-Alto	Risco considerável que exige implementação de medidas adicionais
4-7	Médio-Baixo	Risco reduzido que, ainda assim, exige a implementação de medidas adicionais.
0-3	Baixo	Risco aceite. Não requer medidas adicionais.

Para cada risco classificado acima do nível **Baixo** são determinadas medidas de mitigação a implementar pela INDASA, tendo sido tidas em consideração quaisquer medidas já implementadas internamente pela INDASA em momento anterior à elaboração deste PPR — como medidas já existentes.

RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A análise de risco (preliminar) realizada está refletida na tabela que se segue:

Descrição do risco	Potenciais infrações associadas ao risco	Área(s) de incidência do risco	Classificação do risco			Medidas mitigadoras do risco	
			PO	PI	CR	Medidas em vigor	Medidas a implementar
<i>Riscos relacionados com Fornecedores/Prestadores de Serviços e com Clientes</i>							
1.	Risco de aceitação ou solicitação de vantagem indevida para favorecer determinado fornecedor e/ou prestador de serviços no âmbito do processo de contratação geral.	Corrupção no setor privado	Compras, Planeamento e Logística	MB	MA	MB	<p>OP05-Gerir Aproveitamentos</p> <p>Conjunto de procedimentos de contratação de fornecedores já em vigor na INDASA</p> <p><i>Screening</i> de terceiros através de plataforma concebida para o efeito</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formalização por escrito dos procedimentos de contratação de fornecedores já em vigor na INDASA, que deverão incluir regras sobre matérias como o número mínimo de fornecedores a contratar, critérios de avaliação das propostas, regras para a adjudicação das propostas, atribuição de competências, entre outros. • Criação e implementação de procedimento para identificação e <i>disclosure</i> de conflitos de interesse. • Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas e realização de ações de sensibilização para os colaboradores da INDASA.
2.	Risco de aceitação ou solicitação de vantagem indevida como contrapartida de favorecimento de fornecedor e/ou prestador de serviços no processo de contratação relativo aos produtos que complementam a gama (<i>basket</i>) da INDASA, em especial devido à	Corrupção no setor privado	<ul style="list-style-type: none"> • Dir. Comercial & Marketing; • Manutenção 	MA	MA	MA	<p>Processo de Introdução de Novos Produtos e Gestão da Gama de Produtos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Revisão e formalização de procedimentos já enraizados na INDASA; • Criação e implementação de procedimento escrito e transversal de contratação de fornecedores, que preveja regras como o número mínimo de fornecedores a contratar, critérios de avaliação das propostas, regras para a adjudicação das propostas, atribuição de competências, entre outros. • Criação e implementação de procedimento para identificação e <i>disclosure</i> de conflitos de interesse.

Descrição do risco		Potenciais infrações associadas ao risco	Área(s) de incidência do risco	Classificação do risco			Medidas mitigadoras do risco
	autonomia de algumas filiais neste procedimento.						<ul style="list-style-type: none"> Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas e realização de ações de sensibilização para os colaboradores da INDASA.
3.	Risco de serem concedidos descontos comerciais por parte de colaborador da INDASA em troca de uma contrapartida indevida.	Corrupção no setor privado	<ul style="list-style-type: none"> Filiais (i.e., mercado externo) 	MB	MA	MB	<p>Políticas Comerciais (para o mercado interno)</p> <p>Procedimento de controlo interno e auditorias externas</p> <ul style="list-style-type: none"> Adoção de práticas semelhantes para o mercado externo ao que resulta das políticas comerciais, aplicáveis ao mercado interno. Criação e implementação de sistema de pré-aprovação das condições comerciais negociadas pelas equipas comerciais das filiais da INDASA e/ou, por questões de eficiência, imposição de determinados limites expressos relacionados com os descontos que equipas comerciais dessas filiais podem oferecer. Implementação da obrigação de formalização e assinatura das condições contratuais antes da concretização de qualquer encomenda solicitada. Exigência expressa de que contratos sejam assinados por dois administradores da INDASA. Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas e realização de ações de sensibilização para os colaboradores da INDASA, em especial os colaboradores das filiais.
4.	Risco de realização de pagamentos de bens e serviços para contas bancárias tituladas por entidades terceiras, relativamente às quais a INDASA não tenha realizado procedimentos de verificação de integridade (designadamente, em	Violação de sanções internacionais Branqueamento de capitais Financiamento do terrorismo	<ul style="list-style-type: none"> Dir. Financeira (Risco & Gestão de Investimentos e Tesouraria) Dir. Controlo de Gestão 	B	MB	B	<p>OP05-Gerir Aprovisionamentos (Avaliação de Fornecedores)</p> <p>Screening de terceiros através de plataforma concebida para o efeito.</p> <ul style="list-style-type: none"> Implementação de procedimentos adequados a assegurar que os pagamentos de bens e serviços não são realizados a entidades diferentes daquelas que tenham relação comercial com a INDASA, salvo situações excecionais que devem ser definidas e alvo de registo por escrito. Sempre que o grau de risco e a materialidade subjacente ao contrato o justifique, estabelecimento da obrigação de definir com a contraparte, no início da relação comercial, a determinação da(s) conta(s) bancária(s) a utilizar no âmbito

Descrição do risco		Potenciais infrações associadas ao risco	Área(s) de incidência do risco	Classificação do risco			Medidas mitigadoras do risco	
	matéria de sanções internacionais, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo).							daquela, confirmando posteriormente a titularidade da mesma. <ul style="list-style-type: none"> Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas, prevenção do branqueamento de capitais e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
5.	Risco de recebimento de pagamentos de entidades terceiras através de fundos com origem ilícita.	Branqueamento de capitais	<ul style="list-style-type: none"> Dir. Financeira (Risco & Gestão de Investimentos e Tesouraria); Dir. Controlo de Gestão Compras, Planeamento e Logística; Dir. Comercial & Marketing 	MB	MA	MB	N/A	<ul style="list-style-type: none"> Implementação de procedimentos adequados a assegurar que os pagamentos de bens e serviços não são realizados a entidades diferentes daquelas que tenham relação comercial com a INDASA, salvo situações excecionais que devem ser definidas e alvo de registo por escrito. Sempre que o grau de risco e a materialidade subjacente ao contrato o justifique, estabelecimento da obrigação de definir com a contraparte, no início da relação comercial, a determinação da(s) conta(s) bancária(s) a utilizar no âmbito daquela, confirmando posteriormente a titularidade da mesma. Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas, prevenção do branqueamento de capitais e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
<i>Riscos relacionados com ofertas e hospitalidades</i>				PO	PI	CR	Políticas em vigor	Medidas a implementar
6.	Risco de aceitação de benefício, oferta ou hospitalidade que exceda o socialmente adequado e os usos e costumes, como viagens, despesas de deslocação ou estadia de elevado montante, com vista	Corrupção no setor privado Corrupção no setor público	<ul style="list-style-type: none"> Dir. Comercial e Marketing 	MA	MA	MA	Código de Ética Política de Prevenção da Corrupção	<ul style="list-style-type: none"> Implementação de Código de Conduta que regule a aceitação/rejeição de ofertas por colaboradores da INDASA. Implementação por escrito de procedimento que preveja e regule as situações em que seja o cliente/fornecedor a pagar as deslocações e as estadias das equipas comerciais da INDASA no âmbito das relações negociais estabelecidas ou a estabelecer e as situações em que seja a INDASA a pagar as deslocações e estadias dos clientes.

Descrição do risco		Potenciais infrações associadas ao risco	Área(s) de incidência do risco	Classificação do risco			Medidas mitigadoras do risco	
	ao favorecimento da contraparte ofertante. Em concreto, sinaliza-se o risco de aceitação/oferta, por parte de colaboradores da INDASA de pagamentos de estadias, viagens e por parte de fornecedores ou a clientes.							<ul style="list-style-type: none"> Relativamente às situações em que, nos termos do procedimento acima descrito, seja permitido realizar uma oferta, a INDASA deverá implementar um outro procedimento, de acordo com o qual o colaborador da INDASA deverá proceder ao registo do bem oferecido e dar conhecimento a um superior hierárquico. Designadamente, para obtenção do reembolso da despesa em que incorreu para realizar a oferta, o colaborador da INDASA deverá registar informaticamente a despesa em sistema, anexando a fatura correspondente e deve ser ativada a cadeia de aprovação interna para validação da despesa em questão, em momento anterior ao reembolso da despesa junto do colaborador.
7.	Risco associado à realização de ofertas pela INDASA, na época do Natal, a clientes previamente selecionados, de diferentes valores, de acordo com critérios definidos em função da importância do cliente, nomeadamente o risco de que tais ofertas sejam interpretadas ou consideradas como contrapartida de um ato ilícito a favor da INDASA	<p>Corrupção no setor privado</p> <p>Corrupção no setor público</p>	<ul style="list-style-type: none"> Dir. Comercial e Marketing 	MA	MA	MA	<p>Código de Ética</p> <p>Política de Prevenção da Corrupção</p>	<ul style="list-style-type: none"> Implementação de Código de Conduta que regule a aceitação/rejeição de ofertas por colaboradores da INDASA. Proibir a realização deste tipo de ofertas.
8.	Risco associado à oferta de hospitalidades a participantes no âmbito de eventos organizados pela INDASA (nomeadamente, bens	<p>Corrupção no setor privado</p> <p>Corrupção no setor público</p>	<ul style="list-style-type: none"> Dir. Comercial e Marketing 	B	MB	B	<p>Código de Ética</p> <p>Política de Prevenção da Corrupção</p>	<ul style="list-style-type: none"> Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas e realização de ações de sensibilização para os colaboradores da INDASA. Relativamente às situações em que, nos termos do procedimento acima descrito, seja permitido realizar uma



INDASA

Descrição do risco	Potenciais infrações associadas ao risco	Área(s) de incidência do risco	Classificação do risco			Medidas mitigadoras do risco	
materiais ou refeições), nomeadamente o risco de que tais ofertas sejam interpretadas ou consideradas como contrapartida de um ato ilícito a favor da INDASA							oferta, a INDASA deverá implementar um outro procedimento, de acordo com o qual o colaborador da INDASA deverá proceder ao registo do bem oferecido e dar conhecimento a um superior hierárquico. Ademais, para obtenção do reembolso da despesa em que incorreu para realizar a oferta, o colaborador da INDASA deverá registar informaticamente a despesa em sistema, anexando a fatura correspondente e deve ser ativada a cadeia de aprovação interna para validação da despesa em questão, em momento anterior ao reembolso do colaborador.



Gestão do Plano

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

O Plano será revisto a cada 3 anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou estrutura orgânica ou societária da INDASA que justifique a revisão do mesmo.

DIVULGAÇÃO

O Plano encontra-se acessível a todos os colaboradores da INDASA por ele abrangidos, disponível para consulta no Portal do Colaborador, em <https://indhrportal.indasa.pt>.

ESCLARECIMENTOS

Sem prejuízo do disposto na Política de Whistleblowing da INDASA, quaisquer questões sobre o Plano deverão ser dirigidas ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, através do endereço compliance@indasa.pt, indicando como assunto “PPR” ou “Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”.